



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**LEI Nº: 587 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) destinado a aquisição de materiais para manutenção e conservação dos veículos da frota municipal**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

**Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

2.03.03.12.361.0113.2.0016- 3.3.90.30.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - R\$ 13.000,00

2.03.03.12.364.0113.2.0017- 3.3.90.30.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.UNIVERSITAR - - - - R\$ 25.000,00

**Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO**

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

2.05.01.20.608.0173.2.0071- 3.3.90.30.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - R\$ 20.000,00

**Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

2.06.01.15.452.0002.2.0046- 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - R\$ 10.000,00

**Unidade 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**Sub-Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

2.09.01.06.181.0106.2.0057- 3.3.90.30.00

CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA - - - - R\$ 3.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 71.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 13 de dezembro de 2024.



*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal